



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 1313/11 – GP

LEI 908/11

(Dispõe sobre: Institui a Semana do Patrono Escolar e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Rosa Maria Ramos de Martinez Terra, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído na grade escolar da rede de ensino do Município de Nazaré Paulista a Semana do Patrono Escolar, a ser comemorado durante a semana comemorativa ao aniversário do Patrono da Escola.

Art. 2º - Durante a Semana do Patrono Escolar, a direção Municipal de Ensino e a Direção do estabelecimento de ensino deverão realizar em conjunto palestras e exposições sobre a vida do patrono escolar.

Art. 3º - As datas comemorativas serão:

- A) dia 29 de agosto – Escola Estadual Francisco Derosa.
- B) dia 10 de dezembro – Escola Estadual Fabio Hacl Pínola.
- C) dia 15 de novembro – Escola Estadual Clelia de Barros Leite da Silva
- D) dia 03 de dezembro – Escola Estadual Luzia Della Rosa Hacl.
- E) dia 11 de março – Escola Municipal Monsenhor Afonso.
- F) dia 24 de novembro – Escola Municipal Faustino Penalva.
- G) dia 04 de agosto – Escola Municipal Joaquim Francisco Bueno do bairro do Atibainha.
- H) dia 15 de julho – Escola Municipal Doralí Aparecida Pinheiro do bairro dos Quatro Cantos.
- H) dia 24 de novembro – Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEF – Prefeito Estanislau Gonzaga Pinheiro, do bairro do Vicente Nunes.

Art. 4º - As biografias e os históricos de cada patrono, descrito no artigo anterior, fará parte integrante da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 15 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete